



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 051/2022**

**Pregão Presencial nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.464/0001-17, com sede na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, na Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro, representado por sua Chefe de Gabinete, **Amélia Carlos Bastos de Andrade**, inscrita no CPF nº 108.104.136-63 e Carteira de Identidade nº MG-16.212.206, designada legalmente como Ordenadora de Despesas por meio do Decreto Municipal nº 104/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Feeral Nº 7.892/2013, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº032/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LABORATORIO DE PESQUISA E ANALISE CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA**, sediada na Rua São Sebastião, nº 35, loja 01, Bairro: Centro, na cidade de Coimbra, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.529.588/0001-63, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Alberto Henrique de Almeida e Silva**, portador do RG nº 9.683 e do CPF nº 571.782.246-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais exigidos pela lei trabalhista para atendimento a demanda do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Coimbra-MG

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	SERV.	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
2	EXAME TOXICOLÓGICO	SERV.	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

3.1- O Fornecedor deverá realizar a coleta das amostras para realização dos exames no Município de Coimbra, em dias úteis e horários previamente agendados com a Secretária Municipal de Administração.

3.2 - O Fornecedor deverá entregar o resultado dos exames, diretamente aos pacientes, nos dias úteis em que atender no Município, das 07h00min às 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à contar da coleta da amostra.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Licitatório nº 051/2022</b>		<b>Pregão Presencial nº 032/2022</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022</b>		

3.3 - O Órgão Contratante, através da Diretora de Recursos Humanos, Sra. Rosinéia Vieira Fonseca, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas.

3.4 - A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os insumos e materiais necessários para as coletas dos exames como: tubos de ensaio, dispositivo para coleta múltipla com trava de segurança, adaptador e agulhas para dispositivos de coleta múltipla, frascos de urina e fezes, agulhas, seringas, e descartadores para os materiais utilizados e outros

3.5 - O licitante contratado deverá, até o último dia útil de cada mês, apresentar a Secretaria Municipal de Administração relatório de produção, indicando os exames realizados, nome dos pacientes e valores para conferência e aprovação dos serviços realizados. Após aprovação, será autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria solicitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data, quantidade, bem como verificar a conformidade dos equipamentos/serviços solicitados na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre os serviços solicitados e os entregues, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
- b. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos serviços e estando todos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da mesma, responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. Independentemente da aceitação, a empresa prestadora deverá garantir a qualidade dos serviços pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha no resultado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Executar os serviços de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 5.2 Após o recebimento da ordem de serviço nas quantidades e condições, a execução deverá ser procedida imediatamente,
- 5.3 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades
- 5.4 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 5.5 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
- 5.6 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, entre outros.
- 5.7 Comunicar ao responsável pela Secretaria Municipal de Administração, por escrito, mudança de endereço, de dias e horários de atendimento aos usuários, corpo clínico, exames e serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 051/2022**

**Pregão Presencial nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**


- prestados, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.
- 5.8 A empresa contratada obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, bem como manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
  - 5.9 A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
  - 5.10 É de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
  - 5.11 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação; Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a datada execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação;
  - 5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  - 5.14 Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
  - 5.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 5.16 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
  - 5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 5.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2 Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidores especialmente designado;
- 6.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 7.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>          ESTADO DE MINAS GERAIS          Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000          CNPJ: 18.132.464/0001-17          Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Licitatório nº 051/2022</b>		<b>Pregão Presencial nº 032/2022</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022</b>		

ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

7.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Critérios para Emissão de Nota Fiscal:

7.4.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Coimbra, CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17;

7.4.2. Endereço: Rua Álvaro de Barros, 401, Centro. CEP 36.550-000 – Coimbra-MG.

7.4.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.4.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3.3. Número do item e descrição do serviço;

7.4.3.4. A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.3.5. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor (R\$)
3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	7.500,00

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Caberá ao Sr. Alberto Henrique de Almeida e Silva, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores indicados como fiscais no Termo de Referência junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis..

8.3. É responsabilidade de cada secretaria solicitante, encaminhar aos fiscais acima citados antes do início dos serviços: Cópia do empenho e cópia do orçamento fornecido pela CONTRATADA.

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>Processo Licitatório nº 051/2022</b>		<b>Pregão Presencial nº 032/2022</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022</b>		

8.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Diretora de Recursos Humanos, Sra. Rosinéia Vieira Fonseca

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Coimbra convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Coimbra poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Coimbra, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4 Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Coimbra e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Coimbra poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 051/2022**

**Pregão Presencial nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município (AMM) e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**Processo Licitatório nº 051/2022**

**Pregão Presencial nº 032/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022**

de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 051/2022 e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 051/2022

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada Chefe de Gabinete, Sra. Amélia Carla Bastos de Andrade, e pelo Sr. Alberto Henrique de Almeida e Silva, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Coimbra/MG, 19 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

AMÉLIA CARLA BASTOS DE ANDRADE  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022

**LABORATORIO DE PESQUISA E ANALISE  
CLINICA ALMEIDA E SILVA LTDA**

ALBERTO HENRIQUE DE ALMEIDA E SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
TESTEMUNHAS:

Esta Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

\_\_\_\_\_  
Dra. Mariane Isabela Pereira  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 191.777

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_